

LEI Nº 2.308, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.977

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO QUADRO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

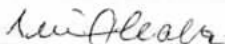
LUIZ ALCALÁ, Prefeito Municipal de Pôrto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Pôrto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - fica criado um cargo de "Padreiro", padrão "I" no setor de Obras e Serviços Municipais, constante do artigo 24, da Lei nº 2.236, de 26 de dezembro de 1975.

ARTIGO 2º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

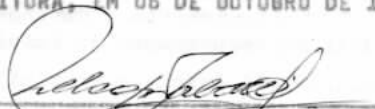
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ, 06 DE OUTUBRO DE 1977.



LUIZ ALCALÁ

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 06 DE OUTUBRO DE 1977.



NELSON TABARRO

SECRETÁRIO